



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ
COMISSÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE ESTÁGIO

EDITAL MPF/CE Nº 14, DE 1.º DE AGOSTO DE 2025

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ, com fundamento na [Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008](#), na [Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público](#), de 16 de junho de 2008, e alterações posteriores, no regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União aprovado pela [Portaria PGR/MPU Nº 172, de 9 de outubro de 2024](#), e tendo em vista a delegação de competência atribuída pelo art. 33, inciso I do [Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal](#), bem como o disposto no art. 16, §1º, da [Portaria PGR/MPU nº 652, de 30 de outubro de 2012](#), resolve abrir o 1º Processo Seletivo Público de 2025 para admissão de estagiários de nível superior do curso de Direito (graduação), para a Procuradoria da República no Estado do Ceará e respectivas PRM's vinculadas, observadas as disposições constantes neste Edital.

1. DAS VAGAS

1. O processo seletivo terá por finalidade a formação de cadastro de reserva de estagiários de nível superior, para atendimento das demandas da Procuradoria da República no Estado do Ceará e suas respectivas PRM's vinculadas, conforme quadro de vagas relacionado a seguir:

Curso	Vagas	Local de Estágio
Direito (graduação)	CR	PR-CE
	CR	PRM Limoeiro do Norte
	CR	PRM Juazeiro do Norte
	CR	PRM Sobral

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO

2.1. Os pré-requisitos para inscrição neste processo seletivo são:

2.1.1. Estar matriculado em uma das Instituições de Ensino Superior conveniadas com a Procuradoria da República no Estado do Ceará, relacionadas no ANEXO II.

2.1.2. Ter concluído, no momento da admissão, pelo menos:

a) 1º ano ou 2º semestre do curso superior, quando a duração deste for igual ou superior a 6 (seis) semestres de duração;

b) 1º semestre do curso superior, quando a duração do curso for menor que 6 (seis) semestres.

2.1.3. Não será admitido(a) o(a) estudante que, no momento da admissão, estiver cursando o último semestre do curso de graduação.

2.1.4. A comprovação do requisito constante no item 2.1.2 far-se-á por meio de documento emitido pela instituição de ensino, no qual deverá constar o período em que o(a) candidato(a) está matriculado(a) e deverá ocorrer no ato da admissão.

2.2. Ter ciência dos termos deste Edital e certificar-se que atenderá os requisitos necessários para a vaga a qual deseja concorrer, bem como para a realização da prova online, conforme especificações constantes do item 4 deste edital.

2.3. As atribuições básicas dos(as) candidatos(as) aprovados(as) nesta seleção estarão estritamente relacionadas à área de formação.

2.4. Todas as informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas no endereço eletrônico <https://www.mpf.mp.br/ce/estagie-conosco>, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) fazer o devido acompanhamento.

2.5. Havendo indícios de fraude, o(a) candidato(a) responderá nas devidas esferas pertinentes, e, caso seja comprovada a fraude, se houver sido admitido(a), ficará sujeito(a) à anulação de sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Este processo seletivo será composto das seguintes etapas:

a) Pré-inscrição, via internet;

- b) Confirmação da inscrição, de caráter eliminatório, via internet;
- c) Prova objetiva online, de caráter eliminatório e classificatório;
- d) Prova discursiva presencial, de caráter eliminatório e classificatório.

4. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA ONLINE

O(A) interessado(a) na realização da prova online deverá atender aos requisitos listados abaixo:

4.1 Estar com a inscrição no processo seletivo previamente deferida;

4.2 Estar cadastrado no site <https://www.gov.br/> (GOV.BR), cujos dados pessoais e senha serão utilizados pelo(a) candidato(a) para acessar as provas online;

4.3 Acessar, obrigatoriamente, o link <https://selecaoestagio.mpf.mp.br>, até **72 (setenta e duas) horas** antes do dia agendado para a realização da prova, a fim de resolver antecipadamente problemas de acesso à plataforma.

4.4 **As manifestações de erro não serão atendidas no dia da prova online**, sendo responsabilidade do(a) candidato(a) os testes antecipados de acesso, conforme previsto no item 4.3.

4.5 Acompanhar todos os comunicados e orientações disponíveis na página eletrônica <http://www.mpf.mp.br/ce/estagie-conosco>, inclusive relacionados à data e horário de realização da prova;

4.6 Ter um computador desktop, notebook ou celular com acesso a navegador de internet, com o modo de compatibilidade ativado, com câmera e microfone instalados;

4.7 Ter conexão de internet estável o suficiente para não interromper a realização da prova;

4.8 Possuir ambiente adequado para a realização da prova, minimamente isolado de ruídos ou de circulação de outras pessoas que possam interferir na avaliação;

4.9 Não será autorizado o(a) candidato(a) utilizar qualquer meio de consulta para responder às provas, ou realizar/ atender chamadas telefônicas durante a realização destas;

4.10 Possuir destreza suficiente para saber operar o computador, teclado, mouse e o navegador de internet, de forma a marcar as questões, sem necessidade de ajuda externa;

4.11 Não alternar ou abrir programas, sendo permitida somente a execução do navegador;

4.12 Averiguar que nenhum programa instalado no computador utilizado cause interferências no decorrer da prova. Programas de bate-papo, players de mídia, console de jogos, pop-ups diversos e afins deverão permanecer encerrados e/ou desativados durante toda a aplicação da prova;

4.13 A Procuradoria da República no Estado do Ceará não se responsabilizará por falhas no acesso ao ambiente de prova, sendo vedada a realização desta em horário ou data diversa à previamente estabelecida neste edital por qualquer motivo como, por exemplo, instabilidade no site GOV.BR, queda de energia elétrica, instabilidade de conexão de internet, bloqueio de antivírus, congestionamento das linhas de comunicação, e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.14 Estes pré-requisitos poderão ser revisados a qualquer tempo, de forma a compatibilizar a aplicação de provas, a critério da Procuradoria da República no Estado do Ceará.

5. DAS VAGAS RESERVADAS

Todos(as) os(as) candidatos(as) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado o seguinte:

I – os(as) candidatos(as) cotistas aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;

II – na hipótese de desistência de candidato(a) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) cotista classificado(a) na posição imediatamente posterior;

III – na hipótese de não haver número de candidatos(as) cotistas aprovados(as) suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação;

IV - a admissão dos(as) candidatos(as) selecionados(as) respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para o estágio e o número de vagas reservadas;

V - os(as) candidatos(as) inscritos(as) como cotistas deverão preencher todas as condições estabelecidas nos normativos que regulamentam o Programa de Estágio.

VI - o(a) candidato(a) que se enquadrar em mais de uma quota poderá se inscrever nestas, e sendo aprovado no processo seletivo será convocado(a) na quota mais favorável.

5.1. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1.1 Fica reservado o percentual de **10% (dez por cento)** das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo para pessoas que, no momento da inscrição, tenham declarado tal condição e cujas atribuições a serem desempenhadas sejam compatíveis com deficiência especificada.

5.1.2 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá:

- a) No ato da inscrição declarar-se pessoa com deficiência;
- b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO VI) anexando laudo ou declaração médica contendo o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do(a) profissional que forneceu o documento, e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição.

5.1.3 Será enquadrado como cotista o(a) candidato(a) cuja descrição da deficiência relatada no laudo médico se apresentar em conformidade com o [Decreto Federal nº 3.298/1999](#), em seus artigos 3º e 4º, esse último com a redação dada pelo [Decreto no 5.296/2004](#), na [Lei n. 13.146/2015](#) em seu artigo 2º e, em conformidade com a [Lei 12.764/2012](#).

5.1.4 Não será enquadrado como cotista, o(a) candidato(a) cujo laudo ou declaração médica não atenda os critérios informados neste edital, mediante ausência da apresentação do ANEXO VI preenchido e assinado, se a deficiência não se enquadrar nas hipóteses apontadas no item 5.1.3 e/ou a declaração médica apresentar dados insuficientes para a análise da Banca Médica, sendo a inscrição processada como pessoa sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

5.1.5 O deferimento da inscrição na seleção às vagas reservadas dependerá da análise, pela Banca Médica, das informações contidas no laudo ou declaração médica, podendo o(a) candidato(a) anexar demais exames e laudos complementares para subsidiar a verificação, no momento da inscrição:

a.1) Para os candidatos que se declaram deficientes visuais: Laudo oftalmológico completo emitido por especialista com RQE (Registro de Qualificação de Especialista) constando: a.1.1) Medidas de acuidade visual com correção, grau refracional (se houver), biomicroscopia, tonometria e fundoscopia; a.1.2) Provável causa da deficiência; a.1.3) Descrição do tipo e grau da deficiência. a.1.4) Código referente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10). a.1.5) Exames complementares necessários para comprovar a deficiência (se for o caso).

a.2) Para os candidatos que se declaram deficientes auditivos: Laudo médico emitido por especialista com RQE (Registro de Qualificação de Especialista) constando: a.2.1) O tipo e o grau de deficiência auditiva; a.2.2) Provável causa da deficiência; a.2.3) Código referente à Classificação Internacional de Doenças (CID- 10). a.2.4) Audiometria diagnóstica completa.

a.3) Para os candidatos que se declaram portadores de deficiência física: Laudo médico especificando: a.3.1) O tipo de deficiência física e o grau de comprometimento motor (tipos de limitações e sequelas) a.3.2) A provável causa da deficiência; a.3.3) Código referente à Classificação Internacional de Doenças (CID- 10); a.3.4) Exames complementares necessários para comprovar a deficiência (laudos).

a.4) Para os candidatos que se declaram portadores de deficiência intelectual: Laudo médico especificando: a.4.1) O grau de comprometimento intelectual, data do início dos sintomas e as limitações cognitivas. a.4.2) A provável causa da deficiência a.4.3) Código referente à Classificação Internacional de Doenças (CID- 10); a.4.4) Exames complementares necessários para comprovar a deficiência (se for o caso).

a.5) Para os candidatos que se declaram portadores do Transtorno de Espectro Autista (TEA): Laudo médico especificando: a.5.1) Laudo médico indicando o nível de comprometimento intelectual causado pela deficiência da comunicação e das interações sociais ou dos padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades.

a.5.2) Tipo e o grau da deficiência a.5.3) Código referente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10) a.5.4) Avaliação neuropsicológica por neuropsicólogo especialista.

5.1.6 Caso a aplicação do percentual do número de vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

5.1.7 O(A) candidato(a) que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as).

5.1.8 O(A) primeiro(a) candidato(a) classificado(a) com deficiência na seleção será convocado(a) para ocupar a 6ª vaga, enquanto os demais serão convocados(as) para a 10ª, 20ª, 30ª vagas, e assim sucessivamente, até que se esgote a lista de vagas reservadas.

5.1.9 DA BANCA MÉDICA

5.1.9.1 A Banca Médica tem como objetivo analisar o teor do laudo médico a fim de validar a inscrição do(a) candidato(a) às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência no processo seletivo de estágio.

5.1.9.2 A Banca Médica será formada por servidores integrantes do Ministério Público Federal devidamente qualificados(as) com formação superior em Medicina.

DA ANÁLISE DO LAUDO MÉDICO

5.1.9.3 A Banca Médica verificará se o laudo médico apresenta nome legível ou carimbo, assinatura e inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) do(a) médico(a) responsável e se a descrição da deficiência está em conformidade com o definido no item 5.1.3 deste edital.

DO RESULTADO PRELIMINAR E PRAZO PARA RECURSO

5.1.9.4. A Banca Médica apresentará o resultado preliminar da inscrição como cotista às vagas destinadas para pessoa com deficiência na data provável de **15/10/2025**.

5.1.9.5 Caberá recurso em face do resultado preliminar mediante preenchimento de formulário constante no endereço <https://forms.gle/sNSQGwhr1uxNVkcR6>, no **período de 16/10/2025 a 30/10/2025**.

5.1.9.6 Recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora serão indeferidos.

5.1.9.7. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso de resultado definitivo.

5.1.9.8. Recursos inconsistentes, entregues intempestivamente e/ou que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos nos itens 5.1.9.6 e 5.1.9.7 serão desconsiderados para quaisquer fins.

DO RESULTADO DEFINITIVO

5.1.9.9. O resultado definitivo das inscrições dos(as) candidatos(as) que concorrerão às vagas reservadas para pessoas com deficiência será publicado na **data provável de 04/11/2025**.

5.2. DAS VAGAS RESERVADAS AOS(ÀS) CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS)

5.2.1 Fica reservado o percentual de **30% (trinta por cento)** das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo às pessoas que se declaram negras no momento da inscrição, na forma da [Resolução nº 217 do Conselho Nacional do Ministério Público \(CNMP\), de 15 de julho de 2020](#).

5.2.2 O quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros será:

I – aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos; ou

II – diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

5.2.3 Poderão concorrer às vagas reservadas para candidatos negros aqueles(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as) no ato da inscrição do processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

5.2.4 Para concorrer ao percentual de vagas mencionadas no subitem 5.2.1, o(a) candidato(a) deverá:

a) efetuar inscrição, optando pela participação do sistema de cotas, nos prazos definidos neste Edital;

b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO IV) e anexá-la, no ato da confirmação de inscrição, de forma digitalizada, no formato PDF ou JPG, tamanho máximo de 4MB.

c) comparecer, quando convocado(a), perante a Comissão de Heteroidentificação, que esclarecerá sobre os critérios de validação do candidato negro, baseando-se, primordialmente, no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem na análise acerca da condição de pessoa negra e sobre as consequências legais de eventual declaração falsa, de forma que o(a) candidato(a) possa confirmar sua condição, mediante a assinatura de declaração nesse sentido.

5.2.5 O(A) candidato(a) deixará de ser enquadrado(a) na condição de negro(a) quando:

I – não comparecer à entrevista;

II – não assinar a declaração específica para participar da seleção pelo sistema de cotas; ou

III – não atender à condição de pessoa negra, quando assim considerar a Comissão de Heteroidentificação.

5.2.6 O(A) candidato(a) não enquadrado na condição de pessoa negra será comunicado por meio de decisão fundamentada da Comissão de Heteroidentificação e poderá interpor recurso contra a decisão, com prazo a ser definido pela Comissão Recursal de Heteroidentificação, assegurada sua participação no processo seletivo até apreciação do recurso.

5.2.7 Comprovando-se falsa a declaração específica de participação da seleção pelo sistema de cotas, ou se imbuída de má-fé, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido admitido, ficará sujeito à anulação de sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.2.8 O candidato autodeclarado negro que não comparecer na data agendada para o procedimento de heteroidentificação, que se recusar formalmente à gravação do procedimento e/ou que tenha sua condição de negro não reconhecida pela Comissão de Heteroidentificação, agindo de boa-fé, concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência e será excluído da lista de vagas reservadas.

5.2.9 O(A) primeiro(a) candidato(a) negro(a) classificado(a) na seleção será convocado(a) para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados(as) para a 5ª, 9ª, 13ª, 17ª, 19ª, 23ª, 27ª, 29ª, 33ª, 37ª, 39ª, 43ª, 47ª, 49ª vagas, e assim sucessivamente.

5.3. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS (POPULAÇÕES INDÍGENAS, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS)

5.3.1 Fica reservado o percentual de **10% (dez por cento)** das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos candidatos que se declararem participantes do sistema de cotas para minorias étnico-raciais (populações indígenas, povos e comunidades tradicionais).

5.3.2 Para concorrer ao percentual de vagas de que trata o subitem 5.3.1, o(a) candidato(a) deverá:

a) efetuar inscrição optando pela participação no sistema de cotas para minorias étnico-raciais nos prazos definidos neste Edital;

b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção pelo sistema de cotas para minorias étnico-raciais (ANEXO V) e anexá-la, no ato da confirmação da inscrição, de forma digitalizada, no formato PDF ou JPG, tamanho máximo de 4MB.

c) apresentar declaração da comunidade a qual faz parte.

d) comparecer à entrevista pessoal, quando convocado(a), munido(a) de carteira de identidade original.

5.3.3 O(A) candidato(a) convocado(a) que não comparecer à entrevista pessoal, ou comparecer sem portar documento original de identidade passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

5.3.4 Comprovando-se falsa a declaração ou documentação correlata o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se houver sido admitido(a), ficará sujeito(a) à anulação de sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.3.5 O(A) primeiro(a) candidato(a) classificado(a) na seleção como minoria étnico-racial será convocado(a) para ocupar a 11ª vaga, enquanto os demais serão convocados(as) para a 21ª, 31ª vaga, e assim sucessivamente.

6. DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO

6.1. DA PRÉ-INSCRIÇÃO

6.1.1. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer a [Portaria PGR/MPU nº 172, de 9 de outubro de 2024](#), e o edital do processo seletivo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.1.2. A Procuradoria da República no Estado do Ceará não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.1.3. O(A) candidato(a) interessado(a) deverá preencher a ficha de pré-inscrição no **período das 8h do dia 04/08/2025 às 23:40h do dia 31/08/2025**, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período, acessando a página eletrônica https://horus.mpf.mp.br/horusnet_public/?app=processoSeletivoEstagioNet#/concursos/ce.

6.1.4. O preenchimento da ficha de pré-inscrição não gera direito à participação neste processo seletivo. O(A) candidato(a) somente terá sua inscrição analisada se atender o descrito no item 6.2, seguinte.

6.2 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.2.1. Após o preenchimento do link da pré-inscrição especificado no item anterior, o(a) interessado(a) deverá confirmar a sua inscrição. Para tanto, no período das **8h do dia 04/08/2025 às 23:40h do dia 31/08/2025**, deverá encaminhar ao e-mail prce-apge@mpf.mp.br, de forma digitalizada nos formatos PDF, JPG ou PNG, com o tamanho máximo de 4MB (quatro megabytes), os documentos abaixo relacionados:

a) Documento de identidade com foto e CPF;

b) Declaração de escolaridade (ou histórico acadêmico) expedido pela Instituição de Ensino conveniada informando que o(a) aluno está regularmente matriculado(a). **O documento deverá conter assinatura digital ou código de autenticidade.**

c) Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de cotas para pessoa com deficiência juntamente com o laudo ou declaração médica (ANEXO VI);

d) Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção como pessoa autodeclarada negra (ANEXO IV);

e) Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de minorias étnico-raciais (populações indígenas, povos e comunidades tradicionais) (ANEXO V).

6.3. Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) concorda com os termos que constam neste Edital, bem como declara ter ciência do "Aviso de Privacidade", disponível na página de inscrição deste processo seletivo, não se opondo ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do processo de seleção, a fim de possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seu nome, número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, e nos termos da [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), e alterações posteriores. Os dados pessoais serão tratados nos limites da finalidade do processo de seleção a que se inscrever o(a) titular.

6.4. O(A) candidato(a) que não apresentar a documentação acima relacionada no período da confirmação da inscrição, não terá sua inscrição deferida.

6.5. O(A) candidato(a) que necessitar de tratamento diferenciado para a realização das provas deverá realizar sua inscrição conforme instruções acima e informar em campo próprio, durante o período das inscrições, as solicitações especiais que entender necessárias, para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência, incluindo-se a eventual disponibilização de equipamentos com acesso à internet para a realização das provas nas dependências da Procuradoria da República no Estado do Ceará.

6.6 Não será permitido tempo excedente para a realização da prova, salvo para candidato(a) com deficiência, cujo requerimento, e laudo médico, tenha sido previamente aprovado pela Comissão organizadora ou autoridade competente.

6.7. Após encerrado o período da inscrição, será divulgada, na página eletrônica <http://www.mpf.mp.br/ce/estagie-conosco>, a relação dos(as) candidatos(as) que tiveram suas inscrições deferidas.

6.8. As informações prestadas pelo(a) candidato(a) serão de sua inteira responsabilidade, dispondo o Ministério Público Federal do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

6.9. Declarações falsas ou inexatas constantes da ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou que não comprovem as exigências obrigatórias, acarretarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

6.10. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato da Coordenação de Estágio da Procuradoria da República no Estado do Ceará.

7. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

7.1 As fases do concurso estão descritas no quadro a seguir:

FASE	PROVA/TIPO	MODALIDADE	Nº QUESTÕES	PONTUAÇÃO	CARÁTER
1.ª Fase	Objetiva	Online	30 (trinta)	1 (um) ponto cada	Eliminatório e Classificatório
2.ª Fase	Discursiva	Presencial	1 (uma) questão	20 (vinte) pontos	Eliminatório e Classificatório

7.2 A prova objetiva terá a duração de 1 (uma) hora e será aplicada na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, no turno da manhã.

7.3 A prova discursiva terá a duração de 2 horas e será aplicada na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, no turno da manhã.

7.4 O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico <http://www.mpf.mp.br/ce/estagie-conosco>, para verificar seu local de prova discursiva.

7.5 O candidato somente poderá realizar as provas discursivas no local designado pela Procuradoria da República no Estado do Ceará.

7.6 Será de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a identificação correta de seu local de realização da prova discursiva e o comparecimento no horário determinado.

8. DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1 A prova objetiva online, de caráter eliminatório e classificatório, valerá 30,00 (trinta) pontos e abrangerá os objetos de avaliação constantes no Anexo III deste edital, sendo a seguinte sua distribuição de questões:

Disciplina	Número de questões
Direito Administrativo	5 (cinco)
Direito Constitucional	5 (cinco)
Direito Civil	5 (cinco)
Direito Processual Civil	5 (cinco)
Direito Penal	5 (cinco)
Direito Processual Penal	5 (cinco)
Total de Questões	30 (trinta)

8.2 Para realizar a prova online, o(a) candidato(a) deverá acessar o link <https://selecaoestagio.mpf.mp.br>, da plataforma Moodle, na data e horário informados na página eletrônica <https://www.mpf.mp.br/ce/estagio-conosco>, considerando-se o **HORÁRIO DE BRASÍLIA**, utilizando os dados pessoais de acesso do **GOV.BR**.

8.3 No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e de classificação e/ou orientações sobre o funcionamento do sistema;

8.4 **As manifestações de problemas de acesso não serão atendidas no dia da prova online**, devendo o(a) candidato(a) obrigatoriamente realizar o procedimento descrito no item 4.3 de forma antecipada ao dia da prova (acessar o link <https://selecaoestagio.mpf.mp.br> até 72 horas antes da realização da prova).

8.5 Não será permitido ao(à) candidato(a) utilizar qualquer meio de consulta durante a realização das provas.

8.6 O(A) candidato que acessar a prova online após o horário de início poderá realizá-la até o horário final divulgado, não sendo disponibilizado tempo após esse prazo, exceto na hipótese prevista no item 6.5.

8.7 O gabarito preliminar da prova objetiva será liberado na plataforma Moodle, no prazo de até 1 (um) dia útil após a aplicação desta, devendo o(a) candidato(a) acessar o ambiente virtual da prova e clicar em **Revisão**.

8.8 Será eliminado(a) do certame o(a) candidato(a) que não obtiver pontuação igual ou superior a **12 (doze) pontos**, sendo que cada questão equivale a 1 (um) ponto.

8.8.1 O candidato eliminado na forma do subitem 8.8 deste edital **não terá classificação alguma no processo seletivo.**

8.9 Não será atribuído ponto para questões sem resposta (em branco), mesmo que haja anulação da questão.

8.10 A anulação da questão afetará somente a pontuação dos(as) candidatos(as) que a apresentaram na prova, independentemente de terem recorrido.

8.11 Em caso de anulação da questão, a resposta será aceita independente da alternativa escolhida pelo(a) candidato(a).

8.12 Serão considerados(as) **aprovados(as) na prova objetiva** os(as) candidatos(as) não eliminados(as) na forma do subitem 8.8 deste edital e melhores classificados(as) de acordo com os seguintes quantitativos, respeitados os empates na última posição:

UNIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA	DEFICIENTES	NEGROS(AS)	MINORIAS	TOTAL
PR-CE	40	8	24	8	80
PRM LIMOEIRO	5	1	3	1	10
PRM JUAZEIRO	10	2	6	2	20
PRM SOBRAL	10	2	6	2	20

8.13 Caso o número de candidatos(as) que tenham se declarado pessoas com deficiência, se autodeclarado negros(as) ou integrantes das minorias étnico-raciais aprovados(as) nas provas objetivas seja inferior ao quantitativo estabelecido no subitem 8.12 deste edital, serão corrigidas as provas discursivas dos(as) candidatos da ampla concorrência posicionados nas provas objetivas até o limite de correções estabelecido no referido subitem, respeitados os empates na última colocação.

9. DOS RECURSOS DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

9.1 Caberá recurso em face do GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA mediante preenchimento de formulário de recurso constante do endereço disponível no Google Forms <https://forms.gle/Xi8aWUopWNypWad77>, no dia 23/09/2025.

9.2 O recurso deverá indicar especificamente os motivos do pedido de reexame, com o devido embasamento teórico e/ou jurisprudencial.

9.3 O recurso deverá ser redigido de forma clara, consistente e objetiva. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.4 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos do gabarito definitivo, bem como de matéria estranha às questões aplicadas.

9.5 Recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos, e aqueles entregues intempestivamente serão desconsiderados para quaisquer fins.

9.6 Os prováveis recursos referentes a este processo seletivo serão analisados e decididos pelo(a) examinador(a) responsável pela elaboração das questões.

9.7 O(A) candidato(a) poderá verificar o gabarito definitivo e sua pontuação final após a análise recursal, mediante acesso ao ambiente de prova e clicando em **Revisão**.

10. DAS PROVAS DISCURSIVAS

10.1 A prova discursiva valerá um **total de 20,00 pontos** e consistirá de uma questão discursiva acerca dos conhecimentos constantes no Anexo III deste edital, a ser respondida em até 25 (vinte e cinco) linhas.

10.2 Os textos definitivos da prova discursiva deverão ser manuscritos, em letra legível, com caneta esferográfica de **tinta preta fabricada em material transparente**, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especializado para auxílio no preenchimento/auxílio na leitura. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal especialmente designado(a) para a função de transcritor(a), para o(a) qual deverá ditar o texto – o qual será gravado em áudio – especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

10.3 Em caso de deferimento de uso de computador para candidatos com deficiência visual ou candidatos tetraplégicos, a transcrição será feita com base no texto digitado pelo(a) candidato(a).

10.4 O documento de textos definitivos da prova discursiva não poderá ser assinado, rubricado ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que

identifique o(a) candidato(a), sob pena de ser anulada. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição dos textos definitivos acarretará a anulação da respectiva prova discursiva.

10.5 O documento de texto definitivo da prova discursiva será o único documento válido para a avaliação da prova discursiva. As folhas para rascunho do caderno de provas são de preenchimento facultativo e não são válidas para a avaliação da prova discursiva.

10.6 Não haverá substituição do documento de textos definitivos por erro do(a) candidato(a) em seu preenchimento.

11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

11.1 Serão corrigidas as provas discursivas dos(as) candidatos(as) aprovados(as) nas provas objetivas, conforme o subitem 8.12 deste edital.

11.2 O(A) candidato(a) cuja prova discursiva não for corrigida na forma do subitem 11.1 deste edital estará automaticamente eliminado(a) e não terá classificação alguma no processo seletivo.

11.3 O edital de resultado provisório na prova discursiva listará apenas os(as) candidatos(as) que tiverem sua prova discursiva corrigida, conforme o subitem 8.12 deste edital.

11.4 A prova discursiva avaliará o conteúdo (conhecimento do tema), a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa. O(A) candidato(a) deverá produzir, conforme o comando formulado pela banca examinadora, texto dissertativo, primando pela coerência e pela coesão.

11.5 Nos casos de fuga ao tema ou de não haver texto, o(a) candidato(a) receberá nota igual a zero no texto da respectiva questão avaliada.

11.6 No caso de detecção de marca identificadora no espaço destinado à transcrição das questões, a prova discursiva do(a) candidato(a) será anulada.

11.7 Será anulada a prova discursiva do(a) candidato(a) que não devolver o documento de textos definitivos e, como resultado, o(a) candidato(a) será eliminado(a) e não terá classificação alguma no concurso.

11.8 Será **eliminado(a)** na prova discursiva e, conseqüentemente, do processo seletivo, o(a) candidato(a) que obtiver **nota < 10,00 pontos**, não tendo nenhuma classificação no processo seletivo.

12. DOS RECURSOS AO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DISCURSIVA

12.1 O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado provisório na prova discursiva disporá do período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital para fazê-lo, conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

13. DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA E CRITÉRIO DE DESEMPATE

13.1 A classificação final da seleção será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos(as) candidatos(as) na somatória das notas da prova objetiva e da prova discursiva, após as fases recursais, consideradas as posições de vagas reservadas.

13.2 Após a apuração da classificação citada no item 13.1, caso haja empate no somatório de pontos dos(as) candidatos(as), será considerado(a) mais bem classificado(a) o(a) candidato(a) que obtiver maior nota na prova discursiva, seguida da nota da prova objetiva. Persistindo o empate, terá preferência o(a) candidato(a) de maior idade.

13.3 O(A) candidato(a) poderá verificar a pontuação definitiva acessando a página <http://www.mpf.mp.br/ce/estagie-conosco>, na data provável de **10/11/2025**.

14. DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

14.1 A Comissão de Heteroidentificação tem como objetivo confirmar a veracidade e conformidade da autodeclaração dos(as) candidatos(as) que se inscreveram no processo seletivo de estágio como pretos(as) ou pardos(as) com base exclusivamente em critérios fenotípicos, não sendo considerada, em nenhuma hipótese, a ascendência ou colateralidade familiar do(a) candidato(a) para os fins de averiguação da autodeclaração de pessoa negra.

14.2 A Comissão Ordinária de heteroidentificação será composta por 5 (cinco) integrantes com formação ou experiência nas temáticas da promoção da igualdade racial e do enfrentamento do racismo, observada a diversidade da composição por gênero e cor.

14.3 A Comissão Recursal será composta por 3 (três) integrantes, observando-se as mesmas condições previstas para a comissão originária.

14.4 Os integrantes da Comissão de Heteroidentificação são distintos dos integrantes da Comissão Recursal.

14.5 O(A) candidato(a) que se autodeclarou negro(a) será submetido(a) ao procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração preenchida para concorrer à reserva de vagas a que se refere o item 5.2.

14.6 Os(As) candidatos(as) negros(as) que optarem por concorrer às vagas reservadas, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, deverão se submeter ao procedimento de Heteroidentificação.

14.7 O(A) candidato(a) deverá verificar a data, local e horário previstos para a realização do procedimento de heteroidentificação, conforme divulgação que será feita na página eletrônica <https://www.mpf.mp.br/ce/estagie-conosco>.

14.8 O procedimento de heteroidentificação, em hipótese alguma, será realizado fora da data, local e horário predeterminados.

14.9 As entrevistas ocorrerão em formato telepresencial, devendo ser observadas as condições de acesso e conectividade.

14.10 Havendo dificuldade de acesso, o(a) candidato(a) poderá requerer, previamente, acesso às dependências do Ministério Público Federal para utilização das ferramentas necessárias para à videoconferência.

14.11 O(A) candidato(a) será chamado(a) individualmente, em sessão específica, com horário previamente definido para a realização do procedimento de Heteroidentificação à sua autodeclaração e seguirá as instruções da Comissão de Heteroidentificação ou Comissão Recursal sobre o processo de entrevista.

14.12 Durante o procedimento de Heteroidentificação, será vedado ao(à) candidato(a) o uso de quaisquer acessórios, tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagem ou de artifícios tecnológicos que impeçam, dificultem ou alterem a observação e o registro de suas características fenotípicas.

14.13 O(A) candidato(a) deverá obrigatoriamente comparecer munido(a) de documento de identidade oficial com foto, para fins de identificação.

14.14 O procedimento de heteroidentificação será gravado em áudio e vídeo para fins de arquivamento, bem como para disponibilização ao(à) interessado(a), quando solicitado, e para uso na análise de eventuais recursos interpostos pelo(a) candidato(a).

14.15 O(A) candidato(a) que não comparecer à entrevista, se recusar à gravação e/ou cuja declaração imbuída de boa-fé não seja reconhecida pela Banca, não terá a sua autodeclaração de negro(a) confirmada, concorrerá às vagas de Ampla Concorrência e será excluído(a) da relação de vagas reservadas, dispensada a convocação suplementar de candidatos(as) não habilitados.

14.16 Ao(À) candidato(a) será permitida a presença de acompanhante ou profissional de apoio (como intérprete, por exemplo), mediante comunicação, em tempo hábil, à Procuradoria da República no Estado do Ceará, pelo email prce-apge@mpf.mp.br.

14.17 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de Heteroidentificação realizados em outros certames.

14.18 O parecer da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal, pelo deferimento ou indeferimento deve ser proferido pela maioria simples de seus membros.

14.19 O teor do parecer será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da [Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011](#).

14.20 As deliberações da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal terão validade apenas para a seleção pública para a qual foi designada, não sendo pertinente a outras finalidades.

14.21 A deliberação pela Comissão de Heteroidentificação e pela Comissão Recursal ocorrerá imediatamente após o término da entrevista.

14.22 No momento da deliberação pela Comissão de Heteroidentificação ou pela Comissão Recursal, o(a) candidato(a) e seu(sua) acompanhante, quando for o caso, não poderão permanecer no local da sessão.

14.23 Na hipótese de constatação de declaração falsa, ou se imbuído de má fé, poderá o(a) candidato(a) ser eliminado(a) da seleção e, se houver sido admitido(a), ficará sujeito(a) à anulação de sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

14.24 O enquadramento ou não do(a) candidato(a) na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

14.25 O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação será publicado na página eletrônica <http://www.mpf.mp.br/ce/estagie-conosco>, na data provável de **04/11/2025**. Nele constarão os dados de identificação do(a) candidato(a), a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração e as condições para exercício do direito de recurso pelos(as) interessados(as).

15. DOS RECURSOS DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

15.1 Caberá recurso da decisão da Comissão Ordinária de Heteroidentificação encaminhado à Comissão Recursal mediante preenchimento de formulário disponível no Google Forms: <https://forms.gle/MhUjiRWZwffAyxKR8>, na data de **05/11/2025**.

15.2 A análise de recursos será feita por Comissão Recursal, composta por três integrantes, distintos(as) dos membros da Comissão de Heteroidentificação Ordinária.

15.3 À Comissão Recursal reserva-se o direito de convocar o(a) candidato(a) para uma nova entrevista pessoal.

15.4 Não haverá segunda chamada para a realização do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos(as) candidatos(as) negros(as).

15.5 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

15.6 O resultado final do procedimento de heteroidentificação será publicado na página eletrônica <https://www.mpf.mp.br/ce/estagie-conosco>.

16. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

16.1 O(A) candidato(a) aprovado(a) será convocado(a) para admissão por meio de mensagem eletrônica, obedecendo-se à ordem de classificação ao longo da validade da presente seleção, dando-se prioridade na convocação aos(às) candidatos(as) aprovados(as) em seleções anteriores ainda vigentes.

16.2. No e-mail de convocação, será enviado ao(a) candidato(a) link para acesso ao [Código de Ética e Conduta do MPU](#), o qual é de leitura obrigatória antes da assinatura do

Termo de Compromisso, em atendimento ao disposto no art. 14 da [Portaria PGR/MPU nº 98, de 12 de setembro de 2017 \(Código de Ética do Ministério Público da União\)](#).

16.3. O(A) candidato(a) convocado(a) poderá desistir da vaga, definitivamente ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o(a) candidato(a) poderá renunciar a sua classificação, **uma única vez**, e passará a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados, aguardando única nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade deste processo seletivo.

16.4. A desistência, definitiva ou temporária, poderá ser feita por correio eletrônico (prce-sest@mpf.mp.br) em qualquer momento antes da convocação ou, em se tratando de desistência temporária, em até 2 (dois) dias úteis subsequentes à data do recebimento da convocação pelo(a) candidato(a). Caso o(a) candidato(a) não se manifeste no prazo indicado, estará sujeito(a) a ser considerado(a) desistente definitivo do processo seletivo.

16.5. É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

16.6. A admissão não gerará vínculo empregatício e dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Procuradoria da República no Estado do Ceará, a Instituição de Ensino e o(a) Estagiário(a).

16.7. É incompatível com o estágio no Ministério Público Federal o exercício de qualquer atividade concomitante em outro ramo do Ministério Público, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União e dos Estados, na Polícia Civil ou Federal e na advocacia pública ou privada ou nos seus órgãos de classe.

16.8. Caso convocado(a) para admissão, o(a) candidato(a) que já ocupar atividade nos entes indicados no item 16.7 deverá fazer a opção, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sendo que a ausência de manifestação neste prazo poderá ser considerada como desistência.

16.9 A aprovação no processo seletivo não gera direito à admissão, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, conveniência e a oportunidade, a critério da Procuradoria da República no Estado do Ceará, observada a disponibilidade orçamentária e de vagas.

17. DA ADMISSÃO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO

17.1. A admissão fica vinculada à apresentação dos seguintes documentos, de forma física ou por meio digital:

17.1.1. Carteira de identidade e CPF;

17.1.2. Comprovante de quitação com as obrigações militares (se do sexo masculino e maior de 18 anos);

17.1.3. Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais.

17.1.4. Atestado médico comprovando a aptidão clínica para realização do estágio;

17.1.5. Certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.

17.1.6. Declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino contendo informação sobre a matrícula, o período cursado e a frequência regular.

17.1.7. Declaração para inclusão (será disponibilizada pela Procuradoria da República Estado do Ceará no ato da admissão);

17.1.8. Ficha cadastral (será disponibilizada pela Procuradoria da República Estado do Ceará no ato da admissão);

17.1.9. Dados de conta corrente, salário e ou poupança, de titularidade do(a) candidato(a), vinculada a uma das instituições financeiras relacionadas a seguir: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Santander e Itaú; e

17.1.10 Laudo médico na forma prevista no item B do inciso 5.1.2 no caso do(a) candidato(a) ter confirmado sua inscrição como pessoa com deficiência.

18. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

18.1 O processo seletivo terá validade improrrogável até 30/06/2026.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Os(As) servidores(as) do quadro efetivo do Ministério Público Federal, interessados(as) em estagiar nesta Instituição Ministerial, deverão participar desta seleção pública.

19.2. O(A) estagiário(a) servidor(a) ou empregado(a) público(a) não fará jus à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte, nem ao seguro contra acidentes pessoais, e deverá cumprir jornada mínima de 4 (quatro) horas semanais.

19.3. São considerados(as) servidores(as) públicos os(as) ocupantes de cargo público efetivo ou de livre nomeação, sob um regime estatutário.

19.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no site da Procuradoria da República no Estado do Ceará, sendo eliminado(a) da seleção o(a) candidato(a) que descumprir as regras deste edital.

19.5. A jornada semanal do estágio será de 20 (vinte) horas, podendo ser estendida até 30 (trinta) horas semanais, mediante disponibilidade orçamentária e financeira e autorização da Procuradoria da República no Estado do Ceará.

19.6. Fica assegurado ao(à) estudante, integrante do Programa de Estágio do Ministério Público Federal:

19.6.1. A realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;

19.6.2. O recebimento da bolsa estágio no valor de R\$ 1.027,82 (um mil e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos) para cursos de graduação.

19.6.3. A concessão de seguro contra acidentes pessoais;

19.6.4. A concessão de auxílio transporte no valor de R\$ 11,58 (onze reais e cinquenta e oito centavos) por dia estagiado presencialmente;

19.6.5. A obtenção de Termo de Realização de Estágio, ao final do estágio e;

19.6.6. Possibilidade de realização de estágio no formato híbrido, nos termos da [Portaria PGR/MPF nº 48/2025](#).

19.7. Compete à Administração do Ministério Público Federal a escolha da lotação e do turno de realização do estágio.

19.8. O(A) candidato(a) poderá obter informações referentes ao processo seletivo no Setor de Estágio da Procuradoria da República no Estado do Ceará, por meio do telefone (85) 3266-7300, das 10 às 17 horas, pelo e-mail prce-sest@mpf.mp.br, ou ainda por meio da página eletrônica <http://www.mpf.mp.br/ce/estagie-conosco>.

19.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Ceará.

MARCELO MESQUITA MONTE

Procurador-Chefe

Assinado com login e senha por MARCELO MESQUITA MONTE, em 01/08/2025 11:32. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacao/documento>. Chave f1ca7fb2.f5f51668.e879a02a.73e8108b

ANEXO I
CRONOGRAMA PREVISTO

Atividade	Datas previstas
Publicação do Edital de Abertura	01/08/2025
Período das inscrições	04/08/2025 a 31/08/2025
Divulgação das inscrições deferidas	10/09/2025
Aplicação da prova objetiva online	21/09/2025
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	22/09/2025
Prazo para interposição de recurso da prova objetiva	23/09/2025
Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva	03/10/2025
Divulgação dos classificados na prova objetiva e convocação para as provas discursivas	08/10/2025
Envio dos laudos médicos dos candidatos deficientes aprovados na prova objetiva	09/10/2025
Análise dos laudos médicos pela Banca Médica	10/10/2025 a 14/10/2025
Publicação do resultado preliminar da lista de candidatos(as) deficientes	15/10/2025
Prazo para recurso ao resultado preliminar da lista de candidatos(as) deficientes	16/10/2025 a 30/10/2025
Aplicação das provas discursivas presenciais para os(as) aprovados(as) na prova objetiva online	19/10/2025
Divulgação do resultado preliminar das provas discursivas	28/10/2025
Prazo para interposição de recurso da prova discursiva	29/10/2025
Divulgação do resultado final das provas discursivas	31/10/2025
Entrevistas da Banca de Heteroidentificação	03/11/2025
Resultado preliminar da Banca de Heteroidentificação	04/11/2025
Resultado definitivo da lista de candidatos(as) deficientes	04/11/2025
Prazo para interposição de recursos ao resultado da Banca de Heteroidentificação	05/11/2025
Resultado final do processo seletivo	10/11/2025

Assinado com login e senha por MARCELO MESQUITA MONTE, em 01/08/2025 11:32. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacao/documento>. Chave f1ca7fb2.f5f51668.e879a02a.73e8108b

ANEXO II

INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR CONVENIADAS COM O MPF/CE

INSTITUIÇÃO DE ENSINO		SIGLA	CIDADE/UF
1	CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI	UNIASSEVI	FORTALEZA/ CE
2	CENTRO UNIVERSITARIO ATENEU	UNIATENEU	FORTALEZA/ CE
3	CENTRO UNIVERSITÁRIO 7 DE SETEMBRO	UNI7	FORTALEZA/ CE
4	CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICA DE QUIXADÁ	UNICATOLICA	QUIXADÁ/ CE
5	CENTRO UNIVERSITÁRIO CHRISTUS	UNICHRISTUS	FORTALEZA/ CE
6	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE FORTALEZA	UNIGRANDE	FORTALEZA/ CE
7	CENTRO UNIVERSITÁRIO FAMETRO	UNIFAMETRO	FORTALEZA/ CE
8	CENTRO UNIVERSITÁRIO FANOR WYDEN	UNIFANOR	FORTALEZA/ CE
9	CENTRO UNIVERSITÁRIO FARIAS BRITO	FBUNI	FORTALEZA/ CE
10	FACULDADE UNINTA FORTALEZA	UNINTA	FORTALEZA/ CE
11	FACULDADE 05 DE JULHO	UNINTA	SOBRAL/ CE
12	CENTRO UNIVERSITÁRIO INTA - UNINTA	UNINTA	SOBRAL/ CE
13	CENTRO UNIVERSITÁRIO PARAÍSO	UNIFAP	JUAZEIRO DO NORTE/ CE
14	FACULDADE ARI DE SÁ	FAS	FORTALEZA/ CE
15	FACULDADE DE ENSINO E CULTURA DO CEARÁ	FAECE	FORTALEZA/ CE
16	FACULDADE DE FORTALEZA	FAFOR	FORTALEZA/ CE
17	FACULDADE DO VALE DO JAGUARIBE	FVJ	ARACATI/ CE
18	FACULDADE LUCIANO FEIJÃO	FLF	SOBRAL/ CE
19	FACULDADE PRINCESA DO OESTE	FPO	CRATEÚS/ CE
20	FACULDADE TERRA NORDESTE	FATENE	CAUCAIA/ CE
21	FACULDADE MAURICIO DE NASSAU DE SOBRAL	UNINASSAU SOBRAL	SOBRAL/ CE
22	FACULDADE UNINASSAU DOROTEIA	UNINASSAU DOROTEIA	FORTALEZA/ CE
23	FACULDADE UNINASSAU MARACANAÚ	UNINASSAU MARACANAÚ	MARACANAÚ/CE
24	FACULDADE UNINASSAU PARANGABA	UNINASSAU PARANGABA	FORTALEZA/ CE
25	FACULDADE UNINASSAU JUAZEIRO	UNINASSAU JUAZEIRO	JUAZEIRO DO NORTE/ CE
26	FACULDADE VIDAL DE LIMOEIRO	FAVILI	LIMOEIRO DO NORTE/ CE

Assinado com login e senha por MARCELO MESQUITA MONTE, em 01/08/2025 11:32. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave f1ca7fb2.f5f51668.e879a02a.73e8108b

27	FACULDADES DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO NORDESTE	FACINE	FORTALEZA/ CE
28	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNILEÃO	UNILEÃO	JUAZEIRO DO NORTE/ CE
29	UNIVERSIDADE DE FORTALEZA	UNIFOR	FORTALEZA/ CE
30	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARA	UECE	FORTALEZA/ CE
31	UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ	UVA	SOBRAL/ CE
32	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI	UFCA	JUAZEIRO DO NORTE/ CE
33	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA	UFC	FORTALEZA/ CE
34	UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI	URCA	CRATO/ CE
35	UNIVERSIDADE POTIGUAR	UNP	NATAL/ RN
36	FACULDADE ANHANGUERA DE JUAZEIRO DO NORTE	ANHANGUERA DE JUAZEIRO DO NORTE	JUAZEIRO DO NORTE /CE

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DIREITO ADMINISTRATIVO 1. Administração Pública. 2. Administração direta e indireta: Autarquias. Fundações Públicas. Empresas Públicas. Sociedades de Economia Mista. 3. Agentes públicos. 4. Atividade administrativa: conceito, natureza e fins, princípios básicos, poderes e deveres do administrador público, o uso e o abuso do poder. 5. Poderes Administrativos: Poder vinculado, poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia. 6. Atos administrativos: conceito, requisitos, atributos, invalidação. 7. Processo Administrativo. Lei nº 9.784/99. 8. Responsabilidade civil do Estado. 9. Controle da Administração Pública. Controle interno. Controle externo. Controle pelo Poder Legislativo e pelo Poder Judiciário.

DIREITO CONSTITUCIONAL 1. Princípios Fundamentais da Constituição (artigos 1º ao 3º). 2. Direitos e Garantias Fundamentais (art. 5º). 3. Outros direitos fundamentais: saúde, previdência social, assistência social, educação, meio ambiente e desenvolvimento sustentável. 4. Princípios Constitucionais da Administração Pública (art. 37, caput). 5. Do Ministério Público (art. 127 a 130). 6. Constituição da República 1988 (Capítulo VIII Dos Índios art. 231 e 232) 7. Dos Tribunais Regionais Federais e dos Juizes Federais (Art. 109 CF 1988). 8. Noções da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados. 9. Controle de Constitucionalidade: ADI (Ação Direta de Inconstitucionalidade); ADC (Ação Declaratória de Constitucionalidade) e ADPF (Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental). 10. Funções essenciais à Justiça. Ministério Público. Advocacia Pública. Advocacia e Defensoria Pública.

DIREITO CIVIL 1. Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro: características e função. 2. Parte geral do Código Civil. 3. Parte especial: obrigações e contratos. 4. Responsabilidade civil. 5. Posse e propriedade. 6. O sistema do Código de Defesa do Consumidor.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL 1. Princípios constitucionais do processo civil. 2. Ação. Conceito. Condições. Elementos. 3. Ministério Público. Funções e atividades no processo civil. 4. Recursos. Pressupostos. Efeitos. Espécies. 5. Mandado de segurança. 6. Ação Civil

Pública (Lei 7347/1985). 7. Ação de improbidade administrativa. 8. Processo coletivo.

DIREITO PENAL 1. Norma Penal. 2. Aplicação da Lei Penal no Tempo e no Espaço. 3. Fato Típico. 4. Ilicitude. 5. Culpabilidade. 6. Concurso de Pessoas. 7. Penas. 8. Extinção da Punibilidade. 9. Ação Penal. 10. Crimes contra a Administração Pública. 11. Lei 9.605/98 (art. 26 a 28). 12. Crimes contra a Estado democrático de Direito - Título XII da Lei nº 14.197/2021.

DIREITO PROCESSUAL PENAL 1. Ministério Público. 2. Inquérito policial. 3. Denúncia. 4. Ação Penal. 5. Prisão em flagrante, temporária e preventiva. 6. Habeas Corpus. 7. Mandado de segurança em matéria criminal. 8. Lei nº 11.343/2006: Capítulo III -Do Procedimento Penal. 9. Lei nº 9613/1998: Capítulos I e II. 10. Acordo de Não Persecução Penal (ANPP) (Lei nº 13.964 de 24 de dezembro de 2019).

ANEXO IV



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS)

IDENTIFICAÇÃO

Nome do(a) candidato(a):		Nº inscrição
Identidade	CPF	
DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO COMO NEGRO (PRETO OU PARDO)		
<p>Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 5.2.1 do Edital de Abertura MPF/CE nº 14/2025, e sob as penas da lei, que sou () PRETO(A) () PARDO(A).</p> <p>Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:</p> <p>I. O processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração racial tomará por referência primordial o meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda), dentre outras informações que permitam que eu seja socialmente reconhecido(a), ou não, como uma pessoa negra. Por isso, não será considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência.</p> <p>II. A constatação de inverdade, fraude ou má-fé nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado(a), estarei sujeito(a) à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.</p> <p>III - Em caso de ausência na data agendada para o procedimento de heteroidentificação, concorrerá às vagas de estágio destinadas para ampla concorrência, sendo excluído(a) da lista de vagas reservadas, mesmo procedimento adotado na hipótese do não reconhecimento da minha autodeclaração imbuída de boa-fé.</p> <p>IV. Autorizo a gravação do meu procedimento de heteroidentificação perante as bancas Ordinária e Recursal.</p>		
Local e data:	Assinatura do(a) candidato(a)	
_____ de _____ de 2025		

ANEXO V



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS

IDENTIFICAÇÃO

Nome do(a) candidato(a):		Nº inscrição
Identidade	CPF	

DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO

Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 5.3.1 do Edital de Abertura MPF/CE nº 14/2025, sob as penas da lei, que sou candidato(a) às vagas de estágio reservadas para Minorias Étnico-Raciais. Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:

- I. Caso seja convocado(a), deverei comparecer à entrevista pessoal, munido(a) da documentação exigida no edital.
- II. O não comparecimento à entrevista pessoal ou a pendência de documentação ensejará a perda de concorrer à reserva de vagas para minorias étnico-raciais, passando a compor automaticamente a lista geral de inscritos.
- III. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado(a), estarei sujeito(a) à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2025	Assinatura do(a) candidato(a)
--	-------------------------------

ANEXO VI



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO

Nome do(a) candidato(a):	Nº inscrição
Unidade do MPF para a qual está concorrendo	CPF

DECLARAÇÃO

- a) Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 5.1.1 do Edital de Abertura MPF/CE nº 14/2025, e sob as penas da lei, que sou PESSOA COM DEFICIÊNCIA, nos termos do Decreto Federal no 3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º, esse último com a redação dada pelo Decreto no 5.296/2004 e pela Lei n. 13.146/2015 em seu artigo 2º e, em conformidade com a Lei 12.764/2012, que reconhece a pessoa com Transtorno do Espectro Autista como Pessoa com Deficiência.
- b) Declaro que minha deficiência enquadra-se no seguinte tipo:
- () Deficiência física – Qual? _____
- () Deficiência auditiva – unilateral () bilateral ()
- () Deficiência visual – cegueira () baixa visão () visão monocular ()
- () Transtorno do Espectro Autista
- () Deficiência Intelectual
- () Deficiência múltipla (Associação de duas ou mais deficiências – redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).
- c) Declaro, ainda, que as informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, e estou ciente que a não comprovação da deficiência ensejará na reversão da minha inscrição para as vagas de Ampla Concorrência e, se houver sido contratado(a), estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- d) Estou ciente que poderá ser realizada avaliação biopsicossocial perante o Ministério Público Federal para fins de avaliação da deficiência.
- e) Encaminho anexo laudo ou declaração médica contendo o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do(a) profissional que forneceu o documento.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2025	Assinatura do(a) candidato(a)
---	--